



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PAUTA DA 38ª REUNIÃO

(4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura)

**05/08/2014
TERÇA-FEIRA
às 14 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Vital do Rêgo
Vice-Presidente: Senador Anibal Diniz**



Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**38ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 54ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 05/08/2014.**

38ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA
Terça-feira, às 14 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Debater o Decreto nº. 8.243, de 23 de maio de 2014, da Presidenta da República, que “Institui a Política Nacional de Participação Social – PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social, e dá outras providências”, e instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2014, que susta os efeitos do referido Decreto.	9

(1)(2)(3)(4)(5)(6)(7)(8)(45)(90)(91)(96)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)			
José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 / 6391	1 Angela Portela(PT)(17)(99)(101)	RR (61) 3303.6103 / 6104 / 6105
Gleisi Hoffmann(PT)(63)(64)(122)	PR (61) 3303-6271	2 Lídice da Mata(PSB)(17)(64)(65)	BA (61) 3303-6408
Pedro Taques(PDT)	MT (61) 3303-6550 e 3303-6551	3 Jorge Viana(PT)(15)(17)(84)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367
Anibal Diniz(PT)(14)(83)	AC (61) 3303-4546 / 3303-4547	4 Acir Gurgacz(PDT)(32)(33)(58)(60)(69)(70)	RO (61) 3303-3132/1057
Antonio Carlos Valadares(PSB)	SE (61) 3303-2201 a 2206	5 Walter Pinheiro(PT)(16)(87)	BA (61) 33036788/6790
Vanessa Grazziotin(PCdoB)(136)	AM (61) 3303-6726	6 Rodrigo Rollemberg(PSB)	DF (61) 3303-6640
Marcelo Crivella(PR)(40)(41)(126)(127)	RJ (61) 3303-5225/5730	7 Humberto Costa(PT)(20)	PE (61) 3303-6285 / 6286
Randolfe Rodrigues(PSOL)(98)	AP (61) 3303-6568	8 Paulo Paim(PT)(103)(105)(120)	RS (61) 3303-5227/5232
Eduardo Suplicy(PT)(99)	SP (61) 3303-3213/2817/2818	9 Ana Rita(PT)(104)(128)	ES (61) 3303-1129
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)			
Eduardo Braga(PMDB)(48)(59)(85)	AM (61) 3303-6230	1 Ciro Nogueira(PP)(10)(12)(24)(28)(35)(48)	PI (61) 3303-6185 / 6187
Vital do Rêgo(PMDB)(9)(23)(48)(59)(85)	PB (61) 3303-6747	2 Roberto Requião(PMDB)(11)(24)(44)(48)	PR (61) 3303-6623/6624
Pedro Simon(PMDB)(48)(59)(85)	RS (61) 3303-3232	3 VAGO(21)(24)(48)(59)(61)(62)(72)(73)(85)	
Ricardo Ferraço(PMDB)(48)(59)(85)(121)	ES (61) 3303-6590	4 VAGO(22)(24)(48)(59)(85)(134)	
Luiz Henrique(PMDB)(28)(48)(59)(85)	SC (61) 3303-6446/6447	5 Valdir Raupp(PMDB)(48)(85)	RO (61) 3303-2252/2253
Eunício Oliveira(PMDB)(34)(48)(85)(115)	CE (61) 3303-6245	6 Benedito de Lira(PP)(48)(85)	AL (61) 3303-6148 / 6151
Francisco Dornelles(PP)(48)(85)	RJ (61) 3303-4229	7 Waldemir Moka(PMDB)(48)(85)(118)(119)	MS (61) 3303-6767 / 6768
Sérgio Petecão(PSD)(49)(50)(52)(79)(82)	AC (61) 3303-6706 a 6713	8 Kátia Abreu(PMDB)(49)(50)(52)(66)(67)(77)	TO (61) 3303-2708
Romero Jucá(PMDB)(106)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	9 Lobão Filho(PMDB)(100)(107)(108)(109)	MA (61) 3303-2311 a 2314
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM, SD)			
Aécio Neves(PSDB)(80)	MG (61) 3303-6049/6050	1 Lúcia Vânia(PSDB)(30)(80)	GO (61) 3303-2035/2844
Cássio Cunha Lima(PSDB)(80)	PB (61) 3303-9808/9806/9809	2 Flexa Ribeiro(PSDB)(80)(81)(111)(112)	PA (61) 3303-2342
Alvaro Dias(PSDB)(80)	PR (61) 3303-4059/4060	3 Cícero Lucena(PSDB)(19)(80)(97)	PB (61) 3303-5800 5805
José Agripino(DEM)(25)(51)	RN (61) 3303-2361 a 2366	4 Paulo Bauer(PSDB)(26)(51)(53)	SC (61) 3303-6529
Aloysio Nunes Ferreira(PSDB)(97)	SP (61) 3303-6063/6064	5 Cyro Miranda(PSDB)(97)(112)	GO (61) 3303-1962
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)			
Douglas Cintra(PTB)(92)(135)(140)	PE (61) 3303-4078 / 3315	1 Gim(PTB)(13)(54)(74)(89)(92)	DF (61) 3303-1161/3303-1547
Mozarildo Cavalcanti(PTB)(71)(92)(94)(95)	RR (61) 3303-4161/5867	2 Eduardo Amorim(PSC)(18)(54)(88)(92)(139)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211
Magno Malta(PR)(92)	ES (061) 3303.6510, 6511 e 6514	3 VAGO(27)(42)(43)(75)(76)(92)(124)(125)	
Antonio Carlos Rodrigues(PR)(92)		4 Alfredo Nascimento(PR)(56)(57)(92)(102)	AM (61) 3303-1166

- (1) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Anibal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.
- (2) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
- (3) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
- (4) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
- (5) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
- (6) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
- (7) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
- (8) Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- (9) Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

- (10) Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
- (11) Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF. Nº 41/2011-GLPMDB)
- (12) Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF. Nº 42/2011-GLPMDB)
- (13) Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
- (14) Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
- (15) Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
- (16) Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
- (17) Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
- (18) Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
- (19) O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
- (20) Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
- (21) Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
- (22) Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
- (23) Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
- (24) Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
- (25) Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
- (26) Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
- (27) O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
- (28) Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
- (29) Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
- (30) Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).
- (31) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- (32) Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
- (33) Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
- (34) Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
- (35) Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
- (36) Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
- (37) Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- (38) Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
- (39) Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
- (40) Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
- (41) Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
- (42) Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
- (43) Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
- (44) Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
- (45) Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
- (46) Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- (47) Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- (48) Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
- (49) Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
- (50) As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
- (51) Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
- (52) Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
- (53) Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
- (54) Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
- (55) Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
- (56) Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
- (57) Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
- (58) Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
- (59) Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
- (60) Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
- (61) Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

- (62) Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
- (63) Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
- (64) Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
- (65) Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
- (66) Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
- (67) Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
- (68) Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
- (69) Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
- (70) Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
- (71) Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
- (72) Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
- (73) Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
- (74) O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
- (75) Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
- (76) Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
- (77) Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
- (78) Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
- (79) Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
- (80) Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
- (81) Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
- (82) O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
- (83) Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
- (84) Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
- (85) Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
- (86) Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).
- (87) Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
- (88) Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
- (89) Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
- (90) Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013)
"A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL, determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários.
Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
- (91) Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada).
Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada).
Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes.
Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.
- (92) Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
- (93) Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
- (94) Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
- (95) Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
- (96) Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à proporcionalidade partidária.
- (97) Em 18.04.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
- (98) Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
- (99) Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
- (100) Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
- (101) Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
- (102) Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
- (103) Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
- (104) Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
- (105) Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
- (106) Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
- (107) Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
- (108) Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
- (109) Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
- (110) Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Ofício nº 236/2013-GLPMDB).

- (111) Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
- (112) Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão(Ofício nº 158/2013-GLPSDB).
- (113) Em 17.09.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 171/2013 - BLUFOR).
- (114) Em 24.09.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Paulo Davim(Ofício nº 274/2013 - GLPMDB).
- (115) Em 02.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Ofício nº 278/2013-GLPMDB).
- (116) Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
- (117) Em 09.10.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Ofício nº 284/2013-GLPMDB).
- (118) Em 30.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Ofício nº 298/2013-GLPMDB).
- (119) Em 14.11.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim(OF. GLPMDB nº 308/2013).
- (120) Em 11.12.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias(OF. GLDBAG nº 141/2013).
- (121) Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
- (122) Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita(Of. nº 11/2014 - GLDBAG).
- (123) Em 12.2.2014, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 29/2014).
- (124) Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
- (125) Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 17/2014-BLUFOR).
- (126) Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
- (127) Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 24/2014 - GLDBAG e Of. nº 44/2014 - BLUFOR).
- (128) Em 18.03.2014, a Senadora Ana Rita é designada suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias(Of. nº 028/2014-GLDBAG).
- (129) Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
- (130) Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
- (131) Em 30.04.2014, o Senador Sérgio Petecão é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 94/2014-GLPMDB).
- (132) Em 30.04.2014, o Senador José Sarney é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 95/2014-GLPMDB).
- (133) Em 29.05.2014, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador José Sarney, na Comissão (Of. 116/2014-GLPMDB).
- (134) Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
- (135) Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
- (136) Em 16.07.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Inácio Arruda, na Comissão (Of. 63/2014-GLDBAG).
- (137) Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
- (138) Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
- (139) Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
- (140) Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 523/2014 - BLUFOR).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
 SECRETÁRIO(A): EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA
 TELEFONE-SECRETARIA: 3303-3972
 FAX: 3303-4315

PLENÁRIO Nº 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
 TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
 E-MAIL: scomccj@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO
FEDERAL

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54ª LEGISLATURA**

**Em 5 de agosto de 2014
(terça-feira)
às 14h30**

PAUTA
38ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

	Audiência Pública
Local	Sala de Reuniões nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II, Senado Federal.

Audiência Pública

Assunto / Finalidade:

Debater o Decreto nº. 8.243, de 23 de maio de 2014, da Presidenta da República, que "Institui a Política Nacional de Participação Social – PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social, e dá outras providências", e instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2014, que susta os efeitos do referido Decreto.

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [RQJ 34/2014](#), Senador Humberto Costa
- [RQJ 35/2014](#), Senador Humberto Costa
- [RQJ 36/2014](#), Senador Alvaro Dias

Reunião destinada a instruir a(s) seguinte(s) matéria(s):

- [PDS 117/2014](#), Senador Alvaro Dias

Convidados:

- **Gilberto Carvalho**
Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República
- **Leonardo Avritzer**
Professor de Ciência Política da Universidade de Brasília - [UnB](#)
- **Dalmo Dallari**
Professor da Universidade de São Paulo
- **Gilson Dipp**
Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça
- **Carlos Mário da Silva Velloso**
ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal - [STF](#)
- **José Matias Pereira**
Professor de Administração Pública da Universidade de Brasília - [UnB](#)
- **Hélio Bicudo**
ex-Presidente da Comissão Interamericana de Direitos Humanos
- **Ives Gandra da Silva Martins**
Jurista

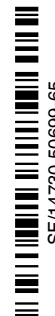
1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Pedro Taques

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 23 de maio de 2014, do Senador Alvaro Dias, que *“susta os efeitos do Decreto federal nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que ‘institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências’”*.



SF/14730.50699-65

RELATOR: Senador **PEDRO TAQUES**

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do Senador Alvaro Dias que, com base no art. 49, VI, da Constituição Federal, possui a finalidade de sustar os efeitos do Decreto Federal n. 8.243, de 23 de maio de 2014, editado pela Presidência da República com fundamento no art. 84, caput, incs. IV e VI, alínea “a”, do texto constitucional e nos arts. 3º, caput, inc. I, e 17 da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

A proposição é encerrada em dois dispositivos. Sua parte normativa está estabelecida no art. 1º, que prevê objetivamente a sustação dos efeitos do Decreto citado, enquanto que o art. 2º estabelece a cláusula de vigência como sendo coincidente com a sua publicação.

Segundo o Autor da proposição, esse Decreto, ao instituir a Política Nacional de Participação Social – PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social – SNPS, apresenta *“uma forma polida com que a Presidente da República decreta a falência do Poder Legislativo federal e o sucateamento total e absoluto do Congresso Nacional”*. Justifica, o Senador Alvaro Dias, que as formas de participação direta dos cidadãos estão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Pedro Taques

taxativamente previstas no texto constitucional, não cabendo a flexibilização e/ou reestruturação desse cenário por meio de ato normativo interno de qualquer dos Poderes, ainda mais quando subtrai parcela das competências de outro Poder.

O Autor do projeto destaca que, ao editar o referido ato normativo, o Poder Executivo exorbitou em seu poder regulamentar, avançando em temas que dependem do devido processo legislativo constitucional, concluindo que: *“além de instituir modalidades de representação popular e democracia direta, bem como além de invadir as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo federal, o PNPS não foi constituído com a devida e necessária participação dos legítimos representantes populares: os deputados e senadores da República”*.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para emissão de parecer instrutivo, cabendo à decisão final ao Plenário do Senado Federal. Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), com exclusividade, para, nos termos do art. 101, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito.

A matéria em exame se inclui no âmbito da competência exclusiva do Congresso Nacional para zelar pela preservação de sua competência legislativa, sustando os atos do Poder Executivo que exorbitem de seu poder regulamentar, conforme estabelecido pelos art. 49, V e XI, da Constituição Federal. A espécie normativa adequada para a realização desse propósito é o decreto legislativo, consoante o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal. O projeto é adequado às disposições estabelecidas na Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, não havendo imperfeições de técnica-legislativa a serem reparadas.

Assim, não encontramos na proposição qualquer vício do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Quanto ao mérito do projeto, é importante analisarmos a extensão da competência regulamentar do Poder Executivo, cotejando com as



SF/14730.50699-65



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Pedro Taques

disposições da lei regulamentada, em contraponto ao grau de profundidade do Decreto n. 8.243, de 2014, para se aquilatar se este se limitou a um ambiente próprio ou se atingiu matéria reservada a competência do Poder Legislativo.

Consoante o art. 84, IV e VI, “a”, da Constituição Federal, o Poder Executivo é competente para, através de decreto, garantir a fiel execução das leis e dispor sobre a organização e funcionamento da administração federal, desde que não implique aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos.

Apesar do poder de regulamentação do Chefe de Governo, por meio de decreto, ser uma competência tradicional no contexto constitucional brasileiro, estando presente desde a Constituição do Império (art. 102, XII), é um tema que, em situações pontuais como a presente, ainda influi em dúvidas quanto ao seu limite de abrangência em relação a atribuição legiferante do Poder Legislativo.

No entanto, o regulamento a ser editado por decreto e a lei são instrumentos normativos que não se confundem. É inconstitucional o regulamento executivo que estabeleça normas *contra* ou *ultra legem*, sendo imprestável a dispor regras que inovem no ordenamento jurídico e, consoante esclarece Celso Antônio Bandeira de Mello, “*inovar quer dizer introduzir algo cuja preexistência não se pode conclusivamente deduzir da ‘lei regulamentada’, verificando-se inovação proibida toda vez que não seja possível ‘afirmar-se que aquele específico direito, dever, obrigação, limitação ou restrição incidentes sobre alguém não estavam estatuídos e identificados na lei regulamentada’*” (Ato administrativo e direitos dos administrado. São Paulo: Revistas dos Tribunais, p. 23).

O decreto regulamentador, ao fundamento de permitir a fiel execução de uma lei, portanto, não pode criar direitos, obrigações ou outras inovações jurídicas, mesmo que a pretexto de sanear uma omissão legislativa. Além disso, o decreto não pode ser contra a lei, mas sim estar em consonância com o ordenamento jurídico, sobretudo com regras constitucionais.

O mesmo se aplica ao chamado decreto autônomo, introduzido ao art. 84, VI, ‘a’, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional n. 32, de 2001, o qual apenas pode ser utilizado para edição de normas que remodulem as atribuições e organização de órgãos pertencentes à estrutura administrativa de unidades da Administração Federal, como possibilitado para os Tribunais (art. 96, I, “a” e “b”, CF) e para as duas Casas do Congresso Nacional (art. 51, IV, e art. 52, XIII, ambos da CF), que são competentes para dispor sobre sua organização interna.



SF/14730.50699-65



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Pedro Taques

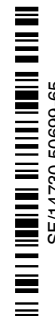
Nessa esteira, o Decreto que ora se pretende sustar, ao fundamento de regulamentar os arts. 3º, I, e 17 da Lei n. 10.683, de 2003 e de dispor sobre organização de certas unidades administrativas, institui a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS).

Note-se que o art. 3º, I, da referida Lei, estabelece competência para a Secretaria-Geral da Presidência da República assistir ao Presidente da República *“no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil e na criação e implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Poder Executivo”*. Enquanto que o citado art. 17 prevê competências a Controladoria-Geral da União.

De imediato, percebe-se que a Presidência da República, auxiliada por sua Secretaria-Geral, possui competências legais para se relacionar com entidades da sociedade civil e implementar instrumentos de consulta e participação popular no âmbito do Poder Executivo. Mas essa forma de relacionamento social a ser instituído não pode, como já se percebeu pelos argumentos acima, inovar no ordenamento jurídico, nem muito menos enfraquecer regras delineadas pela própria Constituição.

Ocorre que o Decreto n. 8.243, de 2014, não respeita essa limitação em diversos de seus dispositivos, trazendo regras que, além de criar inovações, a faz de modo temerário do ponto de vista constitucional. O seu art. 5º, de modo inovador e não contemplado pela própria lei que se pretende regular, estabelece que os programas e políticas públicas da Administração Pública direta e indireta devem considerar as instâncias e os mecanismos de participação social. Diversas dessas instâncias e mecanismos, elencados de modo exemplificativo no art. 6º, preveem a participação de representantes da sociedade civil eleitos ou indicados, como é o caso do conselho de políticas públicas (art. 10, I), das comissões de políticas públicas (art. 11, I), das mesas de diálogo (art. 14, II) e dos fóruns interconselhos (art. 15, II).

O comandado dado pela Lei n. 10.683, de 2003, em nenhum momento regulou ou pretendeu que o Poder Executivo se relacionasse com representantes eleitos ou indicados pela sociedade civil, até porque nossa Constituição Federal, ao adotar o regime democrático representativo, legitima como representantes do povo os eleitos para o exercício do mandato em processo eleitoral legítimo e de acordo com as condições previstas no texto constitucional.



SF/14730.50699-65



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Pedro Taques

É contrário aos preceitos constitucionais permitir que os programas e políticas públicas do Poder Executivo sejam implementados com base na participação de “representantes dos cidadãos” que não possuem legitimidade constitucional para tal mister.

Nos diversos movimentos sociais desencadeados nas chamadas “jornadas de junho e julho” de 2013 percebemos uma “crise de representatividade” eleitoral de parcela significativa de brasileiros, mas isso não pode ser utilizado como pressuposto para o atropelo das diretrizes constitucionais. Se os detentores de mandatos eleitorais passam por essa crise de representatividade, mais ainda acontecerá com aquele representante da sociedade civil integrante dessas instâncias de participação social que não foi submetido a um procedimento eleitoral legítimo e cumpriu os requisitos e condições exigidos pela Constituição, como, por exemplo, a moralidade na vida pregressa.

Seria desarrazoado aceitarmos que os representantes da sociedade civil participantes desses diálogos com o Poder Executivo estivessem incursos em uma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar n. 64, de 1990, alterada pela Lei Complementar n. 135, de 2010, conhecida como “Lei da Ficha Limpa”, a qual, por sinal, surgiu do exercício de democracia direta por meio de projeto de lei de iniciativa popular.

Sobre esse ponto, aliás, é importante lembrarmos que logo no art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, está previsto que *“todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*. Esse dispositivo deve ser interpretado com o complemento do art. 14, cujo *caput*, encerra as formas de exercício direto da soberania popular, quais sejam: o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular.

Não estamos aqui diminuindo a importância da participação popular na formulação de políticas públicas. Pelo contrário, a democracia participativa deve ser incentivada e fortalecida para que as ações governamentais realmente atinjam as necessidades e os anseios da realidade social, até porque ninguém conhece mais de suas necessidades do que o próprio cidadão afetado. Na realidade, a presente proposição vem em boa hora exatamente para proteger a participação popular, já garantida em nosso ordenamento jurídico, na medida em que sustará os efeitos desse Decreto que



SF/14730.50699-65



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Pedro Taques

privilegia representantes que não se submeteram as condições eletivas exigidas pela Constituição.

A propósito, é bom registrar que sempre busco incentivar a democracia participativa e defender a sua importância. Tanto que propus o Projeto de Resolução do Senado n. 19, de 2013, que pretende permitir a apresentação de proposta de fiscalização e controle ou sugestão legislativa por meio de petição pública subscrita, física ou eletronicamente, por 0,25% do eleitorado nacional, o Projeto de Resolução do Senado n. 83, de 2013, que tem a finalidade de instituir o evento “*Hackathon-Senado Federal*”, destinado a reunir, na forma de maratona intelectual, programadores, desenvolvedores e inventores em geral, com o objetivo de promover o desenvolvimento de projetos que visem o aumento da transparência na divulgação de informações públicas por meio de tecnologia digital e melhorias do processo legislativo, e a Proposta de Emenda à Constituição n. 15, de 2013, que cria a solicitação de urgência constitucional por meio de iniciativa popular, inclusive por meio eletrônico, para proposições em tramitação no Congresso Nacional ou qualquer de suas Casas.

Assim, apesar de compreendermos a sua pretensa boa intenção, entendemos que o Decreto n. 8.243, de 2014, de autoria do Poder Executivo, exorbita do seu poder regulamentar e, por isso, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em exame.

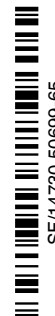
III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2014, e, quanto ao mérito, por sua **aprovação**.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 117, DE 2014

Susta os efeitos do Decreto federal nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que “institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Ficam sustados os efeitos do Decreto federal nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que “institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação - SNPS, e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 26/05/2014, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto federal nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que “institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação - SNPS, e dá outras providências”, editado pela Presidente da República, no uso de suas atribuições constitucionais relativas à edição de decretos e à organização da Administração pública federal.

Com a proposta de “fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil”, Sua Excelência criou o “Programa Nacional de Participação Social”.

Recebido em 26/05/14
Horário: 10h
Carolina Monteiro D. Mourão
Matrícula: 231013 - SCLSF/SGM

Entre seus objetivos primárias, estão os seguintes:

- “I - consolidar a participação social como método de governo;
- II - promover a articulação das instâncias e dos mecanismos de participação social;
- III - aprimorar a relação do governo federal com a sociedade civil, respeitando a autonomia das partes;
- IV - promover e consolidar a adoção de mecanismos de participação social nas políticas e programas de governo federal;
- V - desenvolver mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de planejamento e orçamento;
- VI - incentivar o uso e o desenvolvimento de metodologias que incorporem múltiplas formas de expressão e linguagens de participação social, por meio da internet, com a adoção de tecnologias livres de comunicação e informação, especialmente, softwares e aplicações, tais como códigos fonte livres e auditáveis, ou os disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro;
- VII - desenvolver mecanismos de participação social acessíveis aos grupos sociais historicamente excluídos e aos vulneráveis;
- VIII - incentivar e promover ações e programas de apoio institucional, formação e qualificação em participação social para agentes públicos e sociedade civil; e
- IX - incentivar a participação social nos entes federados.”

Para tanto, o PNPS implementa instâncias de relacionamento institucional direto da população com o Poder Executivo federal, através da criação de conselhos e comissões de políticas públicas, conferências, ouvidorias, mesas e fóruns de diálogo e audiências e consultas públicas, inclusive através de ambientes virtuais de participação social.

Abre, ainda, a determinação (por meio de uma cominação normativa), voltada aos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, de “considerar as instâncias e os mecanismos de participação social, previstos neste Decreto, para a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação de seus programas e políticas públicas” (art. 5º).

Cria, ainda, mecanismo de representação popular impróprio, por meio de eleição de representantes da sociedade civil para o exercício de mandato em conselhos de políticas públicas, ou, ainda, mediante indicação

direta (art. 10 e 11). Também estabelece modalidade de democracia direta quando fixa diretrizes, por exemplo, para a atuação das chamadas “mesas de diálogo” (art. 14) e na criação de ambientes virtuais de participação social (art. 18).

Assim que foi publicado, o Decreto instituidor do PNPS foi objeto de críticas alarmantes advindas de órgãos da imprensa. E com razão.

Trata-se de uma forma polida com que a Presidente da República decreta a falência do Poder Legislativo federal e o sucateamento total e absoluto do Congresso Nacional.

Uma vez que a Constituição Federal estabeleceu a forma de governo e de Estado e o sistema político de representação popular, cabe a cada um dos Poderes públicos constituídos respeitar e cumprir o que lhe fora estabelecido pelo povo - titular único do poder.

E a opção feita para a regência da sociedade brasileira foi a de democracia mista, onde as formas de participação direta do povo estão clara e taxativamente definidas.

Não há, na Constituição federal, abertura para a ampliação desse sistema, nem para sua reinvenção, mais ainda por meio de ato unilateral advindo de um dos Poderes. Máxime quando a nova formatação de democracia direta proposta avança sobre as atribuições constitucionais de outro Poder.

O art. 14 da Lei Maior é cristalino:

"Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular."

Além disso, este é um Estado Democrático de Direito, um Estado Constitucional, onde todo os espaços de participação popular devem ser pautados pela regência da lei, em atenção e respeito ao princípio constitucional da tripartição dos Poderes.

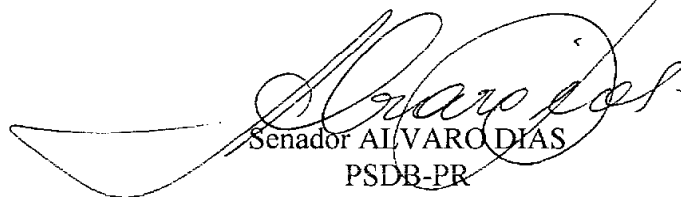
Vale dizer: além de instituir modalidades de representação popular e democracia direta, bem como além de invadir as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo federal, o PNPS não foi constituído com a devida e necessária participação dos legítimos representantes populares: os deputados e senadores da República.

Uma iniciativa dessa natureza, que decreta o alijamento do Congresso Nacional na discussão das políticas públicas, jamais poderia ter sido instituída sem o devido processo legislativo constitucional.

Sua Excelência, Presidente da República, por meio desta proposta, ratifica o desrespeito permanente que dedica ao Congresso Nacional, como o faz rotineiramente com a edição desenfreada de medidas provisórias e a dominação da pauta do Congresso Nacional. Exemplo recente vimos na aprovação do Marco Civil da Internet, que, a despeito da participação sólida da Câmara dos Deputados, que discutiu a proposta por 3 anos, não pôde ser discutido no Senado Federal, apesar das dezenas de emendas que foram propostas por senadores legitimamente interessados em aprimorar o projeto.

Portanto, com o objetivo de sustar essa inconstitucional proposta, por nítida invasão das atribuições constitucionais do Congresso Nacional, bem como visando zelar pela preservação de sua competência legislativa, propomos o presente Decreto Legislativo, pelo que esperamos contar com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2014.



Senador ALVARO DIAS
PSDB-PR

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no DSF, de 3/6/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:12619/2014



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

Aprovado em 16 / 05 / 14

Senador(a) 
Presidente da CCJ - SF

REQUERIMENTO Nº 34, DE 2014 – CCJ

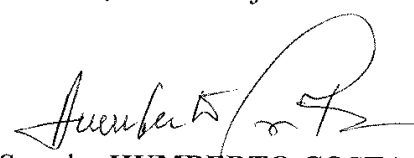
Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no Art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, **REQUEIRO** a realização de Audiência Pública para debater o Decreto nº. 8.243, de 23 de maio de 2014, da Presidenta da República, que “Institui a Política Nacional de Participação Social – PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social, e dá outras providências”

Convidados:

- **Gilberto Carvalho** – Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- **Leonardo Avritzer** – professor ciência política da Unb
- **Dalmo Dallari** – Professor da Universidade de São Paulo

Sala das Comissões, em junho de 2014


Senador **HUMBERTO COSTA**

Recebido em 11 / 06 / 2014

Hora: 12 : 04 Caroline A. Ribeiro - Matr. 212092
CCJ-SF

SF/14017.05310-42

Página: 1/1 11/06/2014 11:00:15

2362252a4dd197b77d14dc4e0814708e7fe20b1



Aprovado em 16/05/14

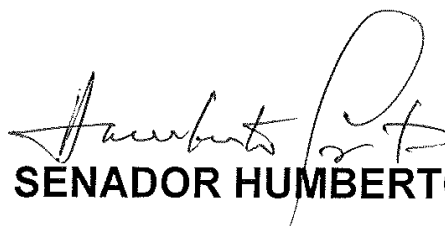
Senador(a)

Presidente da CCJ - SF

REQUERIMENTO nº 35 , de 2014 - CCJ

Em aditamento ao requerimento anteriormente apresentado a esta Comissão, sugerindo nomes para a audiência pública que será realizada para debater o **Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2014**, solicito a indicação do **Ministro Gilson Dipp**.

Sala das Comissões,



SENADOR HUMBERTO COSTA

SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

Aprovado em 16/07/14

Senador(a) [Assinatura]

Presidente da CCJ - SF

Requerimento nº 36, de 2014 - CCJ

Ofício nº 030/2014 – SEN

Brasília, 11 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência um elenco de juristas para debater em audiência pública o Decreto Presidencial nº 8243 de 23 de maio de 2014, agendada para o dia 02 de julho próximo.

Doutor Carlos Mário da Silva Velloso, ex-presidente do Supremo Tribunal Federal;

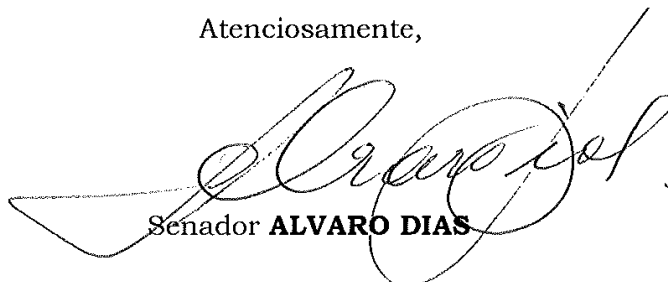
Professor José Matias Pereira, professor de Administração Pública da Universidade de Brasília.

Doutor Hélio Bicudo, ex-presidente da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

Doutor Ives Gandra da Silva Martins, jurista.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Senador **ALVARO DIAS**

A Sua Excelência o Senhor

Senador **Vital do Rêgo**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ

Senado Federal

Brasília-DF

Recebido em 11/06/2014

Nome: Caroline

Matrícula: 212092

Hora: 12:55